

JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <<cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2012.

Maria Aparecida Lima da Silva  
**Pregoeira**

<b>RECIBO DE RETIRADA</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 02/2013</b>	
<b>PROCESSO N. 6.553/2012</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a>	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2013**  
**PROCESSO: 6.553/2012**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de estantes confeccionada em madeira, de acordo com especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 11/01/2013

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre

si;

- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

**e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**h)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**i)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**j)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**k)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**l)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever o **prazo de entrega e instalação** dos mobiliários ofertados, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias** corridos, contado do recebimento da nota de empenho/assinatura do Contrato;

**e)** fixar **prazo de garantia** dos produtos fornecidos, não inferior a **05 (cinco) anos**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

**f)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**g)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

**h)** descrever individualmente e com clareza marca modelo, quantidades e valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

**i)** Conter detalhamento das características obrigatórias aos componentes da solução ofertada, de forma clara e detalhada;

**5.3** - A **proposta vencedora ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4** – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame;

**5.5** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

## **6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

**7.3.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprovem ter a licitante fornecido bens em características semelhantes ao objeto ora licitado.

**7.3.2** - Declaração de Vistoria, expedida pela Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP, comprovando que tomou ciência das dimensões e padrões existentes, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos serviços, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento do objeto desta licitação.

**7.3.2.1** - A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco D, Edifício Adriana – Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, de 09:00 às 18 horas, com os servidores Dionísio Tavares ou Marco Antonio dos Santos, pelo telefone (61) 3314 5922.

**7.4** - A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b)** que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, **bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;**

**c)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

**d)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

**8.4** – As empresas classificadas em primeiro lugar, **deverão obrigatoriamente apresentar os protótipos, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a fase de lances**, atendendo a todas as especificações no Anexo I deste Edital (medidas, cores, materiais, acabamentos, etc.), devidamente identificadas com o número da licitação e nome da licitante, **sob pena de desclassificação da proposta;**

**8.4.1** – O protótipo deverá ser entregue, mediante recibo, no Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP,

localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF, de segunda à sexta, das 12h00 às 18h00, pelo telefone (061) 3314 5922.

**8.4.2** – Os protótipos apresentados e montados pela licitante serão abertos, manuseados e desmontados, seccionados, dobrados ou movimentados de forma a se verificar a compatibilidade com as especificações técnicas constantes do Edital.

**8.4.3** - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

**8.4.3.1-** A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

**8.5** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos equipamentos ofertados.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SAS, Quadra 01, Bloco C, Edifício Anexo I, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.4** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.5** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

**9.6** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

**9.7** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.8** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**11.2** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**11.3** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**11.4** – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

**11.5** – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**11.6** – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES



**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**14.7** – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900. Telefones: (61) 3410-3411, 3410-3412 e 3410-3413.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2012.

Maria Aparecida Lima da Silva  
Pregoeira

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2013

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto aquisição e instalação de estantes confeccionada em madeira MDF de 1ª qualidade, destinado aos gabinetes e unidades do Tribunal Regional Federal, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste Termo.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição baseia-se na necessidade de reposição de alguns bens, como nas demandas sazonais, em especial diante da política de readequação dos Gabinetes dos Desembargadores Federais.

##### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO/ CÓD. BR/ VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

###### ITEM 1 - ESTANTE – BR0020591 – R\$ 1.165,00

ESTANTE CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 80 X 205 X 45 CM (LARG. X ALT. X PROF.), REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE EM LAMINADO DE MADEIRA FREIJÓ, CONTENDO 03 PRATELEIRAS FIXAS E 01 (UMA) PRATELEIRA INFERIOR REGULÁVEL, 02 (DUAS ) PORTAS NA PARTE INFERIOR DA ESTANTE, FIXADAS POR MEIO DE DOBRADIÇAS COM MOLA E TRANCADAS COM FECHADURA COM CREMONA. AS PORTAS DA ESTANTE SERÃO REVESTIDAS EM FÓRMICA NA COR PRETA, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS. PUXADORES CONFORME PADRÃO EXISTENTE. ACABAMENTO FINO EM VERNIZ.

###### Observações:

- 1- Os acabamentos não poderão ter partes estaqueadas.
- 2- Os encontros das peças horizontais e verticais deverão ter ajustes perfeitos, de forma a evitar que o laminado de uma parte fique sobre a outra, o que uma peça fique mais alta que a outra.
- 3- O processo de lixamento deverá evitar arredondamento das quinas das peças.
- 4- Fixar o tampo superior das portas com dispositivos de junção pela parte interna, evitando o uso de pregos na parte externa.

##### 4. DOS PROTÓTIPOS

4.1 – A primeira colocada deverá apresentar protótipo, **em até 8 (oito) dias úteis após a fase de lances**, com o propósito de avaliar a compatibilidade da amostra com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.2 – As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior deverão ser entregues para a análise da Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, após contato pelo telefone (061) 3314 5919, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF, de segunda à sexta, das 12h00 às 18h00.

4.3 – A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima ou não sendo aceito o protótipo apresentado terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada a segunda colocada, e assim, sucessivamente, para a apresentação dos protótipos.

4.4 – Após entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no mobiliário.

4.5 – A responsabilidade pela montagem dos móveis é da licitante, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus por incorreções na montagem.

4.6 – Os móveis apresentados como protótipo, montados pela licitante, serão abertos, manuseados e desmontados, seccionados, dobrados ou movimentados, de forma a se verificar a compatibilidade da especificação. Após a avaliação técnica, os protótipos aceitos serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem, após o recebimento definitivo do objeto, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.

4.7 – Para efeito de avaliação dos móveis serão levados em conta os seguintes fatores:

- Qualidade: processo produtivo pelo qual passa o móvel, inclusive a matéria-prima utilizada, componentes, banhos preparatórios de metais, colagem, pintura, controle de qualidade, etc.
- Durabilidade: resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada , seja em relação ao processo produtivo utilizado.
- Acabamento: o esmero na fabricação do móvel, tal como: junção de peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, revestimento, madeira, etc;
- Estética: o design, a robustez, a harmonia das linhas, os detalhes, a fadiga visual, etc.
- Ergonomia: a conformidade com as normas técnicas da ABNT, e do Ministério do trabalho.
- Funcionalidade: a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes;

4.8 - A empresa que não retirar a amostra reprovada no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a homologação da licitação perderá a propriedade do bem, sem gerar direito à indenização à licitante, cabendo ao Tribunal decidir sobre a sua destinação. Na hipótese de amostra aprovada, o prazo será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material.



5- DESENHO

**Corte AB**

**Vista Frontal**

**OBSERVAÇÃO**

1. A estante será composta por módulos.
2. Especificação  
Estante confeccionada em madeira MDF de 1ª qualidade, revestida interna e externamente em laminado de madeira freijó, contendo 03 (três) prateleiras fixas e 01 (uma) prateleira inferior regulável, 02 (duas) portas na parte inferior da estante, fixadas através de dobradiças com mola e trancadas com fechadura com cremona.  
As portas da estante serão revestidas em fórmica na cor preta, com puxadores de Bolínia na cor preta.  
Base com sapatas niveladoras.  
(ver padrão existente).

<b>TRF</b> 1ª REGIÃO	USO	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO	
	CONTEÚDO	ESTANTE EM MÓDULO PARA COMPOR A SALA DOS DESEMBARGADORES	
DESENHISTA	NANCY	DATA	18/10/05
		ESCALA	1/25

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE PARA REGISTRO	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	ESTANTE CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 80 X 205 X 45 CM (LARG. X ALT. X PROF.), REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE EM LAMINADO DE MADEIRA FREIJÓ, CONTENDO 03 PRATELEIRAS FIXAS E 01 (UMA) PRATELEIRA INFERIOR REGULÁVEL, 02 (DUAS) PORTAS NA PARTE INFERIOR DA ESTANTE, FIXADAS POR MEIO DE DOBRADIÇAS COM MOLA E TRANCADAS COM FECHADURA COM CREMONA. AS PORTAS DA ESTANTE SERÃO REVESTIDAS EM FÓRMICA NA COR PRETA, COM PUXADORES DE BOLINHA NA COR PRETA, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS. PUXADORES CONFORME PADRÃO EXISTENTE. ACABAMENTO FINO EM VERNIZ.		

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2013**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)



## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2013

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2012 DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 8.064/2011 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2012, Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/2012**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF n. 187.214.781-04, RG n. 542.203 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição e instalação de mobiliário (estantes), conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste contrato.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste instrumento é suprir a necessidade de mobiliário para os gabinetes dos desembargadores federais do Contratante, necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:
- 3.1.1. responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
  - 3.1.2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
  - 3.1.3. arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.
  - 3.1.4. arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
  - 3.1.5. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
  - 3.1.6. manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
  - 3.1.7. manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.
  - 3.1.8. prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.
  - 3.1.9. comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
  - 3.1.10. acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
  - 3.1.11. prestar os serviços de assistência técnica da garantia, consoante o disposto neste contrato.

- 3.1.12. designar profissional qualificado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem e instalação do mobiliário.
- 3.1.13. entregar ao gestor do contrato a relação de seus empregados que executarão os trabalhos de montagem, oferecendo todas as informações necessárias e solicitadas pelo Contratante.
- 3.1.14. encaminhar funcionários para desempenho de suas funções portando crachás de identificação, e quando for o caso, munidos de equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários.
- 3.1.15. garantir a proteção e segurança dos seus empregados e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente na execução dos serviços, além dos funcionários e terceiros que utilizarão o mesmo espaço.
- 3.1.16. responsabilizar-se por todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao Contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de montagem e instalação.
- 3.1.17. efetuar a limpeza periódica das dependências que forem utilizadas para a montagem do mobiliário, obrigando-se a mantê-las em perfeitas condições durante toda a sua execução, ficando responsável pela remoção do entulho gerado.
- 3.1.18. responsabilizar-se integralmente pela guarda de seus materiais e equipamentos durante a montagem dos bens, até a sua entrega.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
  - 4.1.1. proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
  - 4.1.2. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
  - 4.1.3. assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
  - 4.1.4. comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
  - 4.1.5. solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada.
  - 4.1.6. acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

- 4.1.7. designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 4.1.8. exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante que acumulará a função de gestor administrativo do contrato
- 5.2 O servidor ou comissão de que trata o *caput* desta cláusula deverá:
  - 5.2.1 manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
  - 5.2.2 receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
  - 5.2.3 comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
  - 5.2.4 controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
  - 5.2.5 encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.
  - 5.2.6 manter registro de aditivos.
  - 5.2.7 comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
  - 5.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.1 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a comissão oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

**6.2** Vencido o prazo do subitem 5.4, sem manifestação da Contratada, a comissão comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, devendo as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

**6.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**6.1** O mobiliário deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da assinatura do contrato.

**6.2** A entrega e instalação deverão ser efetuadas em dias úteis, no horário de expediente normal do Contratante, devendo ser agendada previamente pelo telefone 61-3314-1971 – Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas nesta contratação.

**6.3** A Contratada deverá montar e instalar os bens nas unidades indicadas pela DIMAP, em horários previamente definidos, a fim de evitar prejuízo ao andamento normal das atividades do Contratante.

**6.4** Todo entulho proveniente da montagem e instalação deverá ser retirado na medida em que forem sendo montadas e instaladas as peças.

**6.5** A montagem e instalação do mobiliário serão acompanhadas pelo gestor do contrato, com autonomia para exercer toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação do mobiliário às especificações exigidas, a correta montagem, instalação e colocação dos bens e de todos os acessórios, bem como providenciar testes, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidades exigidas.

**6.6** Os móveis deverão possuir todos os componentes, conforme especificado neste contrato.

**6.7** Todos os móveis deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

**6.8** O Contratante reserva-se o direito de avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição do mobiliário, para verificação pontual às exigências deste contrato. Após a montagem e instalação do mobiliário, o gestor do contrato receberá os bens e atestará a nota fiscal, após verificar a conformidade do objeto contratado.

**6.9** Os bens entregues deverão ser iguais entre si, e à respectiva amostra exigida para fins de testes de verificação de aderência às especificações deste contrato (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

**6.10** Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer bens, estes serão embargados.

**6.11** O mobiliário deverá ser recebido da seguinte forma:

6.11.1 **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis** contados da entrega, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram em condições de serem recebidos.

6.11.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do mobiliário, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.11.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **15 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas no Edital e na proposta da Contratada e demais condições estabelecidas neste Contrato.

**6.12** O mobiliário será recusado nos seguintes casos:

6.11.1 Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Contrato.

6.11.2 Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada.

6.11.3 Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

6.11.4 Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

**6.13** A Contratada deverá providenciar a substituição do mobiliário recusado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo gestor do Contrato.

## **7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1** O **objeto** deste contrato deverá ser garantido pela Contratada pelo **período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos**, a **contar da data do recebimento definitivo**, no que se refere a defeitos de fabricação, em decorrência de desgaste prematuro ou de eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.

**7.2** A Contratada, independente de ser ou não o fabricante do objeto, deverá oferecer em sua proposta serviços de assistência técnica permanente e gratuita, por meios próprios ou empresa credenciada, durante a vigência da garantia do produto, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

**7.3** A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso.

**7.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**7.5** A assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrar o bem. Havendo necessidade de encaminhamento do bem a qualquer outro lugar fora das dependências do Contratante, a Contratada deverá tomar todas as providências

necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo ao local onde se encontra instalado.

**7.6** A Contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada indicada, as obrigações relacionadas a seguir:

7.6.1 Atender as chamadas do Contratante para assistência técnica, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação efetuada.

7.6.2 Prestar assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação efetuada pelo Contratante.

**7.7** Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem o atendimento devido, fica o Contratante autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis entregues

**7.8** A Contratada deverá substituir, sem ônus para o Contratante, qualquer mobiliário entregue que venha a apresentar defeito de fabricação, caso os defeitos não sejam corrigidos a contento. Esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a Contratada ter sido notificada, por escrito, pelo Contratante.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_ e **Unidade Orçamentária** \_\_\_\_\_.

**8.2** Foi emitida a **Nota de Empenho de** \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## **9. DO PREÇO**

**9.1** Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **total fixo e irrevogável** de **R\$** \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**).

**9.2** O preço a que se refere subitem 9.1 desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1** O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, que se dará no recebimento definitivo. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 10.2** Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo gestor do contrato, o mobiliário não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.
- 10.3** Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**
- 10.4** Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 10.5** Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.6** Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.7** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

## **11. DA VIGÊNCIA**

- 11.1** Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_.
- 11.2** No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:



- 11.2.1** Entrega e instalação do objeto, que é de \_\_\_\_\_ **dias corridos (conforme proposta, máximo** de 30 (trinta) dias corridos), contados a partir da assinatura do contrato, com vencimento em \_\_\_\_\_;
- 11.2.2** Recebimento provisório, que é de 15 (quinze) dias úteis contados da entrega, com vencimento em \_\_\_\_\_;
- 11.2.3** Recebimento definitivo, que é de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, com vencimento em \_\_\_\_\_; e
- 11.2.4** Garantia do Produto e Assistência Técnica, de \_\_\_\_\_ (conforme proposta, não inferior 5 anos), contados do recebimento definitivo.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

12.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**12.2** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, limitada a 30 (trinta) dias.

**12.3** Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas no subitem 12.2, a Contratada pagará multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do bem, até o limite de 15 (quinze) dias.

**12.4** Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 12.2 e 12.3, transcorrido o prazo limite do valor da multa, essa mora poderá ser acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, ou, sobre o valor total do contrato, respectivamente.

**12.5** Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 12.3.

**12.6** Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória do fornecimento, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

12.6.1 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de

prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 12.7** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 12.8** Vencido o prazo proposto e aceito sem a execução do fornecimento/serviço, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 12.2 e 12.3 desta cláusula, conforme o caso.
- 12.9** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 12.7 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 12.10** A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 12.11** As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 12.12** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

### **13. DA RESCISÃO**

- 13.1** O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993.
- 13.2** Este instrumento poderá ser rescindido, amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

### **14. DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1** O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

**15. DO FORO**

**15.1** Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**

ANEXO I AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO/ CÓD. BR/ VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**

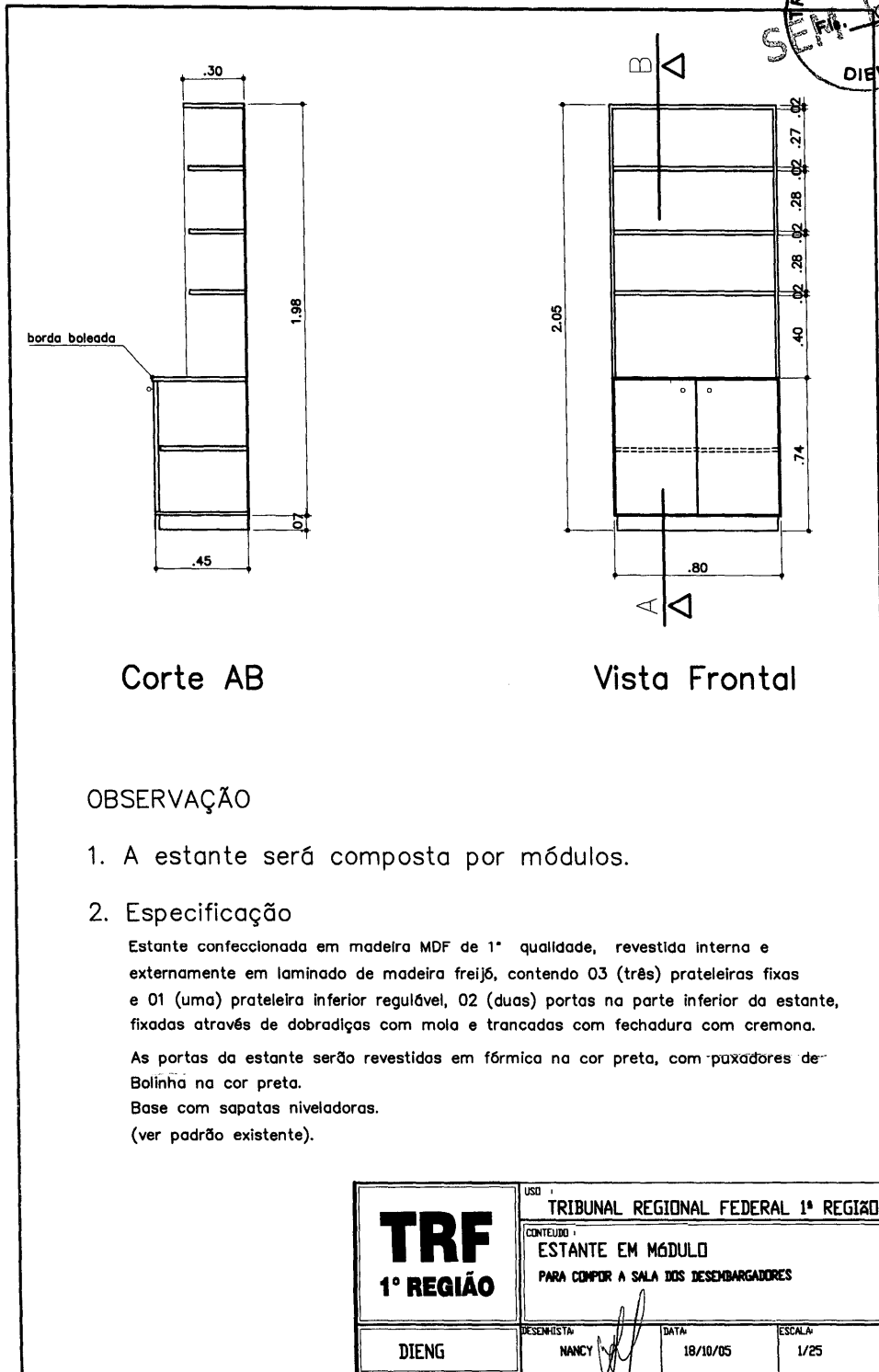
**ITEM 1 - ESTANTE – BR0020591**

ESTANTE CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 80 X 205 X 45 CM (LARG. X ALT. X PROF.), REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE EM LAMINADO DE MADEIRA FREIJÓ, CONTENDO 03 PRATELEIRAS FIXAS E 01 (UMA) PRATELEIRA INFERIOR REGULÁVEL, 02 (DUAS ) PORTAS NA PARTE INFERIOR DA ESTANTE, FIXADAS POR MEIO DE DOBRADIÇAS COM MOLA E TRANCADAS COM FECHADURA COM CREMONA. AS PORTAS DA ESTANTE SERÃO REVESTIDAS EM FÓRMICA NA COR PRETA, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS. PUXADORES CONFORME PADRÃO EXISTENTE. ACABAMENTO FINO EM VERNIZ.

**Observações:**

- 6- Os acabamentos não poderão ter partes estaqueadas.
- 7- Os encontros das peças horizontais e verticais deverão ter ajustes perfeitos, de forma a evitar que o laminado de uma parte fique sobre a outra, o que uma peça fique mais alta que a outra.
- 8- O processo de lixamento deverá evitar arredondamento das quinas das peças.
- 9- Fixar o tampo superior das portas com dispositivos de junção pela parte interna, evitando o uso de pregos na parte externa.

DESENHO



ANEXO II AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2013

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	QUANTIDADE PARA REGISTRO	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN	ESTANTE CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 80 X 205 X 45 CM (LARG. X ALT. X PROF.), REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE EM LAMINADO DE MADEIRA FREIJÓ, CONTENDO 03 PRATELEIRAS FIXAS E 01 (UMA) PRATELEIRA INFERIOR REGULÁVEL, 02 (DUAS ) PORTAS NA PARTE INFERIOR DA ESTANTE, FIXADAS POR MEIO DE DOBRADIÇAS COM MOLA E TRANCADAS COM FECHADURA COM CREMONA. AS PORTAS DA ESTANTE SERÃO REVESTIDAS EM FÓRMICA NA COR PRETA, COM PUXADORES DE BOLINHA NA COR PRETA, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS. PUXADORES CONFORME PADRÃO EXISTENTE. ACABAMENTO FINO EM VERNIZ.		